

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

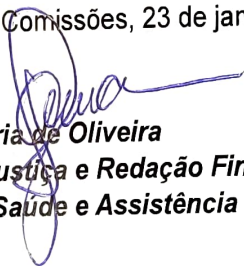
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**EMENDA DE Nº 11 AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 06/2023**

Onde se lê: Art. 45 – A, §2º, II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 45 – A, §2º, II - uma cota familiar de 60% (sessenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

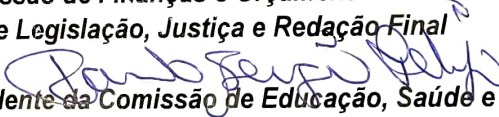
Sala das Comissões, 23 de janeiro de 2024.

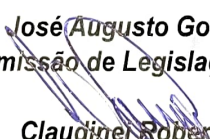

Grécia Maria Alves Faria de Oliveira

**Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Membro
da Comissão de Educação, Saúde e Assistência**

Maria Izabel de Souza

**Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento e
Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**


**Paulo Sergio Felipe – Presidente da Comissão de Educação, Saúde e
Assistência**


José Augusto Gomes da Silva

Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final


Claudine Roberto de Souza

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Gilmar Reis

**Membro da Comissão de Finanças e Orçamento e Membro da Comissão
de Educação, Saúde e Assistência**

APROVADO

EM, 24/01/24

